



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

CONTRATO Nº 05/2021

Pelo presente instrumento particular para a aquisição de material de expediente, tem-se, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, entidade de classe, neste ato representado por seu Presidente **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 037.605.956-77 e registro Coren-DF nº 135645-ENF, e sua Tesoureira **Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF nº 524.169.331-91 e registro Coren-DF nº 85107-TEC, com sede no SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.875.295/0001-38, e de outro lado, **Digital Papelaria e Informática Eireli - EPP**, a seguir denominada **CONTRATADA**, com sede à Rua C-131 nº 877 Quadra 258, Lote 01 Sala 01, Jardim América – Goiânia/GO, CEP: 74.255-240, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.254.386/0001-32, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Terson Leopoldino Alves**, CPF nº 994.493.071-72, têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, vinculado ao PAD nº 041/2021 e seu respectivo edital, e reger-se-à pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente, conforme as condições, obrigações e requisitos técnicos, estabelecidos no anexo I do edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento e especificações abaixo:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Almofada para Carimbo – Caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul, tipo entintada, medida aproximada 125 mm x 85 mm.	20 unidades	R\$ 3,33	R\$ 66,60
2	Almofada para Carimbo – Caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor preto, tipo entintada, medida	20 unidades	R\$ 3,45	R\$ 69,00



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

	aproximada 125 mm x 85 mm.			
3	Almofada para Carimbo – Caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor vermelho, tipo entintada, medida aproximada 125 mm x 85 mm.	20 unidades	R\$ 3,10	R\$ 62,00
4	Almofada para Carimbo – Caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 4, cor azul, tipo entintada, medida aproximada 185 mm x 125 mm.	20 unidades	R\$ 4,25	R\$ 85,00
5	Almofada para Carimbo – Caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 4, cor preto, tipo entintada, medida aproximada 185 mm x 125 mm.	20 unidades	R\$ 3,81	R\$ 76,20
6	Almofada para Carimbo – Caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 4, cor vermelho, tipo entintada, medida aproximada 185 mm x 125 mm.	20 unidades	R\$ 3,85	R\$ 77,00
7	Apontador Lápis, material metal, tipo escolar, cor prateado, tamanho pequeno, quantidade furos 1, características adicionais sem depósito.	30 unidades	R\$ 1,20	R\$ 36,00
8	Arquivo Estreito para Pastas Suspensas – Tamanho ofício, em plástico resistente, empilhável, lavável, cores variadas, medida aproximada de A x C x L: 281 mm x 474 mm x 172 mm.	20 unidades	R\$ 32,23	R\$ 644,00
9	Barbante de algodão – Com 8 fios e acabamento superficial cru, rolo de 250 gramas, com aproximadamente 300 mts, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	20 unidades	R\$ 7,00	R\$ 140,00
10	Bloco de Recados – Papel Autoadesivo e Removível, medindo 76 mm X 102 mm. Cor amarelo – Gramatura 75gr/m ² , com adesivo acrílico sintético e reposicionável, com 100 folhas em embalagem original do fabricante.	200 unidades	R\$ 2,90	R\$ 580,00
11	Bloco de Recados – Papel Autoadesivo e Removível, medindo aproximadamente 38 mm x 51 mm, pacote contendo 4 blocos, diversas cores, cada bloco contendo 100 folhas cada, em embalagem original do fabricante.	200 unidades	R\$ 4,00	R\$ 800,00



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

12	Marcador de Página Adesivo Post-it Flags Sortidos 4 cores 12 mm x 43 mm - 80 folhas.	150 unidades	R\$ 2,36	R\$ 354,00
13	Bobina para Máquina de Calcular – Neutra, 63 g/m ² , 57 mm x 30 m, 1 via, papel branco.	30 unidades	R\$ 2,09	R\$ 62,70
14	Borracha, material plástico, comprimento 42, largura 21, altura 11, cor branca, tipo macia, material capa plástico de vinil.	200 unidades	R\$ 0,70	R\$ 140,00
15	Caderno, material celulose vegetal, material capa papelão, apresentação espiral, quantidade folhas 96, comprimento 210, largura 150.	20 unidades	R\$ 4,80	R\$ 96,00
16	Caneta Esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul , características adicionais material transparente e com orifício lateral. Caixa com 50 unidades.	50 caixas	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
17	Caneta Esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta , características adicionais material transparente e com orifício lateral. Caixa com 50 unidades.	10 caixas	R\$ 22,00	R\$ 220,00
18	Caneta Esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha, características adicionais material transparente e com orifício lateral. Caixa com 50 unidades.	5 caixas	R\$ 22,00	R\$ 110,00
19	Caneta Hidrográfica, material plástico, material ponta feltro, espessura escrita fina, cor carga azul, aplicação CD/DVD.	24 unidades	R\$ 2,59	R\$ 62,16
20	Caneta Marca Texto, material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente amarela, tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água. Caixa com 12 unidades.	10 caixas	R\$ 10,80	R\$ 108,00
21	Caneta Marca Texto, material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente rosa, tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água. Caixa com 12 unidades.	10 caixas	R\$ 10,80	R\$ 108,00



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

22	Caneta Marca Texto, material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente verde, tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água. Caixa com 12 unidades.	10 caixas	R\$ 10,80	R\$ 108,00
23	Mídia DVD-R 4.7gb 16x, Tubo com 50 unidades.	5 tubos	R\$ 45,00	R\$ 225,00
24	Clips Niquelado – Clipes para papéis em arame de aço, com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho nº 2/0, caixa com 100 unidades.	150 caixas	R\$ 1,46	R\$ 219,00
25	Clips Niquelado – Clipes para papéis em arame de aço, com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho nº 8/0, caixa com 25 unidades.	100 caixas	R\$ 1,70	R\$ 170,00
26	Cola Adesiva Instantânea – Tubo de 5 gr, incolor, cola com resistência a umidade.	10 unidades	R\$ 7,21	R\$ 72,10
27	Cola Líquida Branca – Lavável, não tóxica, seca transparente, para uso em papel, cartolina, tecidos, e outros tecidos porosos, com bico economizador, peso líquido 500 gramas. com selo INMETRO.	20 unidades	R\$ 6,70	R\$ 134,00
28	Cola Líquida Branca – Lavável, não tóxica, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 40 gramas, com selo INMETRO.	100 unidades	R\$ 0,93	R\$ 93,00
29	Cola Plástica em Bastão – Composta de resina sintética, não tóxica, colagem instantânea, sem solvente, com CRQ do químico responsável, em tubo contendo um mínimo de 0,9 gr. de cola, validade de 02 (dois) anos.	100 unidades	R\$ 0,95	R\$ 95,00
30	Corretivo Líquido, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18.	50 unidades	R\$ 1,70	R\$ 85,00
31	Divisória Plástica – Para pastas, tamanho A4, com 10 posições.	30 unidades	R\$ 4,66	R\$ 139,80
32	Envelope Pardo – Com aba, medida aproximada de 180 mm x 240 mm, em papel kraft, 80 g. Caixa com 500 unidades.	5 caixas	R\$ 25,00	R\$ 125,00
33	Envelope Pardo – Tamanho A4, com aba, medida aproximada de 229 mm x 324 mm, em papel kraft. Caixa com 250 unidades.	10 caixas	R\$ 37,50	R\$ 375,00



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

34	Estilete Desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão.	30 unidades	R\$ 1,46	R\$ 43,80
35	Estilete Desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão.	30 unidades	R\$ 1,06	R\$ 31,80
36	Etiqueta – Tamanho carta, cor branca, formato 25,4x101,6mm, composição: papel com adesivo sintético, 20 etiquetas por página, 2.000 etiquetas por embalagem, 100 folhas por caixa; parâmetro de impressão: deskjet (própria para impressão a laser), código 6181.	5 caixas	R\$ 26,00	R\$ 130,00
37	Extrator Grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150 x 20 mm.	50 unidades	R\$ 1,00	R\$ 50,00
38	Fita Adesiva embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50 m, largura 50 mm, espessura 0,20mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, tipo tubete papelão, cor transparente.	50 unidades	R\$ 4,00	R\$ 200,00
39	Fita Adesiva Tipo Durex – Medindo aproximadamente 12 mm x 30 m, validade mínima de 01 (um) ano, transparente.	150 unidades	R\$ 0,60	R\$ 90,00
40	Fita Adesiva dupla face, material espuma acrílica, fixa forte, 12 mm x 1,5m.	20 unidades	R\$ 5,00	R\$ 100,00
41	Grampeador Manual Médio – Com base metálica de aproximadamente 20 cm x 5 cm, com alavanca metálica, com depósito de grampo em inox para 210 grampos e com mola de metal, capacidade para grampear no mínimo 20 (vinte) folhas de papel 75 g/m ² , para grampos 26/6, com amortecedores na base e na alavanca.	30 unidades	R\$ 13,60	R\$ 408,00
42	Grampo Para Grampeador – Em aço galvanizado, tamanho 26/6, sem rebarba de corte e/ou excesso de cola, embalagem original do fabricante, caixa 5.000 unidades.	50 caixas	R\$ 3,70	R\$ 185,00
43	Lápis Preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, características adicionais com borracha apagadora, material carga grafite.	144 unidades	R\$ 0,85	R\$ 122,40



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

44	Lapiseira, material baquelite, diâmetro carga 0,5, características adicionais c/prendedor, ponta e acionador de metal c/borracha.	50 unidades	R\$ 3,60	R\$ 180,00
45	Liga Elástica de Borracha – Tipo látex, para uso geral, cor amarela, alta resistência, nº 18, pacote com 100 gr. Prazo de validade mínima de 12 meses.	50 pacotes	R\$ 1,58	R\$ 79,00
46	Livro Protocolo, Aproximadamente 100 folhas, comprimento 215, largura 157, características adicionais numeradas frente e verso, material capa papelão, gramatura folhas 75 G/M ² , material folhas papel Off-Set.	10 unidades	R\$ 8,30	R\$ 83,00
47	Molha Dedo – Pasta atóxica, embalagem com no mínimo 12 gramas, não contém glicerina, não mancha, antibacteriano, fórmula antisséptica, antialérgica, evita o acúmulo e propagação de bactérias, prazo de validade de 02 anos.	24 unidades	R\$ 1,75	R\$ 42,00
48	Pasta Arquivo, material cartão prensado, tipo simples com abas, largura 230, altura 360, cor azul, características adicionais com elástico.	1.000 unidades	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
49	Pasta Arquivo, material papelão revestido de PVC, tipo catálogo, largura 250, altura 345, lombada 20, cor preta, prendedor interno parafusos plásticos, características adicionais 50 portas folhas plásticos, tamanho ofício.	50 unidades	R\$ 5,16	R\$ 258,00
50	Pasta AZ Lombo Largo – Para arquivamento, em papelão super-resistente, na cor preta medindo aproximadamente 350 mm x 80 mm x 270 mm, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	30 unidades	R\$ 10,00	R\$ 300,00
51	Pasta em Cartão Prensado Plastificado – Com trilho, gramatura: 480 g/m ² , formato: 240 mm x 350 mm, com variação de +/- 20 mm, cor azul.	100 unidades	R\$ 1,30	R\$ 130,00
52	Pasta Plástica Transparente – Soldada em uma das laterais e na parte inferior, fechamento em 'L', dimensões aproximadas 220 mm x 310 mm, incolor, pacotes com 10 unidades.	20 pacotes	R\$ 6,50	R\$ 130,00



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

53	Pasta Suspensa Completa – Para uso em arquivamento, com medidas de aproximadamente 360 mm x 235 mm, em cartão pardo resistente, 330 g/m ² à 336 g/m ² , com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, na cor parda, de boa qualidade durabilidade e resistência.	30 unidades	R\$ 2,00	R\$ 60,00
54	Perfurador Pequeno – 02 furos, estrutura metal com capacidade de até 20 folhas de papel com gramatura 75 g/m ² , medindo aproximadamente 115 mm x 10 mm, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	20 unidades	R\$ 13,89	R\$ 277,80
55	Pen drive com 32 GB de capacidade de armazenamento, tipo de conector usb 2.0.	50 unidades	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
56	Prancheta officio – em acrílico fumê, medindo aproximadamente 235 X 350mm. Com prendedor de aço (metal).	20 unidades	R\$ 9,00	R\$ 180,00
57	Tesoura – Tamanho aproximado 21 cm, em aço inoxidável, com cabo plástico em formato anatômico, para uso geral.	20 unidades	R\$ 4,25	R\$ 85,00
58	Tesoura escolar – Tamanho entre 5 a 10 cm, reta, em aço inoxidável, com cabo plástico em formato anatômico, para uso geral.	20 unidades	R\$ 2,00	R\$ 40,00
VALOR TOTAL			R\$ 13.068,96	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento de que trata o objeto correrão por conta da dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.002 – Material de Expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor contratado é de R\$ 13.068,96 (treze mil, sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega deverá ser realizada em conformidade com as especificações estabelecidas neste



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

instrumento, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do solicitante.

5.2. O objeto contratual deverá ser entregue na sede do Coren-DF, sito à SRTVS, Quadra 701, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar, no horário de 8 as 16 horas, de segunda feira a sexta feira. Informações para entrega entrar em contato no telefone: (61) 2102-3750 ou no e-mail: jose.dantas@coren-df.gov.br.

5.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório – TRP, emitido pelo Fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos produtos ao Coren-DF, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações.

6.1.1. Como regra não será aceita entrega parcial, devendo o quantitativo entregue estar em conformidade com o empenho, salvo se houver um acordo prévio entre as partes autorizando isto, contudo devidamente documentado.

6.1.2. Caso ocorra entrega parcial sem um prévio acordo entre as partes, a entrega dos bens não será aceita, devendo a carga retornar a origem.

6.2. Definitivamente, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo – TRD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor e/ou Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

6.2.1. O servidor designado para o recebimento ou a comissão rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações técnicas exigidas e comunicará a empresa para que proceda as devidas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Neste caso o prazo para Recebimento Definitivo será prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis.



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.4.1. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no contrato, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

6.4.2. É responsabilidade da contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com frete, embalagens, seguros, impostos, taxas associadas à entrega dos produtos.

6.4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.4.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4.3.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4.3.4. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de boleto bancário ou depósito bancário, até 15 (quinze) dias subsequente a entrega dos produtos, com a devida apresentação da Nota Fiscal, termo de recebimento definitivo e atesto do servidor responsável pelo contrato.

7.2. O contratante pagará à contratada somente os serviços efetivamente concluídos e entregues, de acordo com os valores cotados na proposta, que serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

7.3. Caso se conste alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o pagamento do documento recebido, a contar do recebimento pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato do Coren-DF.

7.4. A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo Coren-DF na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais, ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do (s) tributo (s).

7.5. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará o Coren-DF a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

7.6. Em nenhuma hipótese, ocorrerá à antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.7. Estão inclusos na remuneração dos equipamentos adquiridos todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato, especialmente despesas de transporte/locação no Distrito Federal;

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado termo de referência e em especial:

9.1.1. Efetuar a entrega dos itens do Grupo I na qualidade e quantidade especificadas neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

9.1.2. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

9.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ao contratante.

9.1.5. Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pelo contratante na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização do contratante, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.6. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

9.1.7. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

9.1.8. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência do contratante.

9.1.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do contratante.

9.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.12. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

9.1.13. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.1.14. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas neste documento, a remessa do produto apresentado será devolvida a contratada, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do contratante:

10.1.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste contrato.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da contratada, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

10.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

10.1.6. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. É facultado à administração, na hipótese de a contratada não assinar o termo de contrato, não comparecer para tanto, furtar-se ou se recusar, expressa ou tacitamente, bem como inexecutar parcial ou totalmente o objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

previsto para o contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas do contrato a ser celebrado, a Administração deste Coren-DF poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir:

a) Advertência.

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes do contrato e do Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e que a partir do décimo dia de atraso ficará caracterizada a recusa de fornecimento.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida lei.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Coren-DF.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3. À contratada poderão ser aplicadas, além das multas acima referidas, as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no caso de não executar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa.

11.4. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será exercida por servidor nomeado pelo contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente contrato.

12.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste contrato.

12.4. O fiscal do Coren-DF deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas/problemas observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem afetar os seus direitos que poderão ser exercidos integralmente a qualquer tempo.

14.2. Fica vedado a qualquer das partes ceder no todo ou em parte o presente contrato sem prévia e expressa anuência da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

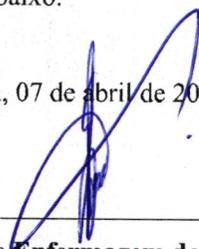


Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

15.2. E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, 07 de abril de 2021.



Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Presidente - Dr. Elissandro Noronha dos Santos



Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Tesoureira – Sra. Valda Maria Costa Fumeiro

TERSON LEOPOLDINO Assinado de forma digital por
TERSON LEOPOLDINO
ALVES:99449307172 ALVES:99449307172
Dados: 2021.04.09 13:57:05 -03'00'

Digital Papelaria e Informática Eireli - EPP
Representante da Contratada – Sr. Terson Leopoldino Alves

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 504296801-63

NOME: 
CPF: 416.480.991-49

